

12 DE DEZEMBRO | 2016

## I ENCONTRO DO OBSERVATÓRIO DA DEFICIÊNCIA E DIREITOS HUMANOS

Construir e Consolidar Direitos para Todos:  
Caminhos e Desafios

Sessão Paralela:

# ACESSO À SAÚDE E REABILITAÇÃO

Dinamizada por: **NOVAMENTE & ADFA**

ORGANIZAÇÃO:

**ISCSP**  
INSTITUTO SUPERIOR DE  
CIÊNCIAS SOCIAIS E POLÍTICAS  
UNIVERSIDADE DE LISBOA



Observatório da Deficiência  
e Direitos Humanos  
Disability and Human Rights Observatory

PARCERIAS:



FPDA - Federação Portuguesa de Autismo



FAPPC  
FEDERAÇÃO  
paralisia cerebral



FENACERCI

# Organização da Sessão

## 1ª Parte

- Apresentação
- Artigos da Convenção;
- Relatório Paralelo ODDH - Monitorização da CDPD;
- Observações do Comité da ONU sobre o Relatório Inicial de Portugal (2016).
- Situação Nacional Atual

## 2ª Parte

- Debate / reflexão
- O que é necessário para que exista um efetivo acesso à saúde e reabilitação?

## 3ª Parte

- Grupos de discussão

## 4ª Parte

- Leitura de propostas / Resumo final

ORGANIZAÇÃO:



Observatório da Deficiência  
e Direitos Humanos  
Disability and Human Rights Observatory

PARCERIAS:



# Organização da Sessão

## 1ª Parte (20 minutos)

- Apresentação
- Exposição
  1. Apresentação institucional dos Moderadores da Sessão;
  2. Apresentação dos Participantes
  3. Saúde e Reabilitação \_ Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência (CDPD)
  4. Artigos da Convenção relacionados com saúde e reabilitação;
  5. Relatório Paralelo ODDH sobre a Monitorização da CDPD;
  6. Observações do Comité da ONU sobre o Relatório Inicial de Portugal (2016).
  7. Saúde e Reabilitação \_ Situação Nacional Atual
  8. Legislação Nacional
  9. Estatísticas Nacionais

ORGANIZAÇÃO:

**ISCSP**  
INSTITUTO SUPERIOR DE  
CIÊNCIAS SOCIAIS E POLÍTICAS  
UNIVERSIDADE DE LISBOA



Observatório da Deficiência  
e Direitos Humanos  
Disability and Human Rights Observatory

PARCERIAS:



# Organização da Sessão

1. Apresentação institucional dos Moderadores da Sessão;
2. Apresentação dos Participantes

ORGANIZAÇÃO:

**ISCSP**  
INSTITUTO SUPERIOR DE  
CIÊNCIAS SOCIAIS E POLÍTICAS  
UNIVERSIDADE DE LISBOA



Observatório da Deficiência  
e Direitos Humanos  
Disability and Human Rights Observatory

PARCERIAS:



# Apresentação institucional dos Moderadores da Sessão



**novamente**

Associação de Apoio aos Traumatizados  
Crânio-Encefálicos e Suas Famílias

Apoiar a vítima de TCE grave e a sua família, para melhorar o seu cuidado, qualidade de vida, reintegração, e sensibilizar a sociedade, promovendo a prevenção dos traumatismos crânio-encefálicos



**ADFA** \_ Associação dos Deficientes das Forças Armadas

**A ADFA foi fundada em 14 de Maio de 1974 e tem sede no Lumiar.**

**Missão:** A ADFA tem por objetivo a defesa e a promoção dos interesses sociais, económicos, culturais, morais e profissionais dos Deficientes Militares, seus associados.

ORGANIZAÇÃO:

**ISCSP**  
INSTITUTO SUPERIOR DE  
CIÊNCIAS SOCIAIS E POLÍTICAS  
UNIVERSIDADE DE LISBOA



Observatório da Deficiência  
e Direitos Humanos  
Disability and Human Rights Observatory

PARCERIAS:



### 3. Saúde e Reabilitação - Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência (CDPD)

*O que nos dizem os artigos da Convenção sobre os direitos humanos,  
Em relação ao direito à saúde e à deficiência  
Em relação à pessoa com deficiência?*

ORGANIZAÇÃO:



Observatório da Deficiência  
e Direitos Humanos  
Disability and Human Rights Observatory

PARCERIAS:



# Convenção Sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência (CDPD)

## Saúde e Reabilitação – Artigos 25 e 26

### ARTIGO 25

Os países devem:

- Ter a certeza de que as pessoas com deficiência têm acesso aos mesmos serviços de saúde que as outras pessoas
- Ter a certeza de que as pessoas com deficiência tem os serviços e tratamentos de saúde que precisam
- Ter a certeza de que as pessoas com deficiência não são discriminadas na saúde e seguros de vida e de saúde;
- Garantir de que não são recusados cuidados ou tratamento às pessoas por causa da sua deficiência
- Ter a certeza de que os profissionais de saúde e auxiliares tratam as pessoas com deficiência da mesma forma que as restantes
- Ter a certeza de que os serviços de saúde são próximo de suas casa e fisicamente acessíveis

ORGANIZAÇÃO:

**ISCSP**  
INSTITUTO SUPERIOR DE  
CIÊNCIAS SOCIAIS E POLÍTICAS  
UNIVERSIDADE DE LISBOA



Observatório da Deficiência  
e Direitos Humanos  
Disability and Human Rights Observatory

PARCERIAS:



# Convenção Sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência (CDPD)

## Saúde e Reabilitação – Artigos 25 e 26

### ARTIGO 26

- Os países devem assegurar que as pessoas com deficiência não independentes participam em todos os aspetos da vida.
- Para que isso aconteça é preciso organizar, reforçar e desenvolver serviços e programas de reabilitação e habilitação nas áreas de saúde, emprego e serviços sociais.
- Estes serviços devem começar o mais cedo possível e estar acessíveis dentro da comunidade.
- Devem ser adequados às distintas deficiências em forma, conteúdo, frequência e duração do programa.

ORGANIZAÇÃO:



Observatório da Deficiência  
e Direitos Humanos  
Disability and Human Rights Observatory

PARCERIAS:





# Organização da Sessão

## 4. Artigos da Convenção relacionados com saúde e reabilitação; Saúde e Reabilitação

*Textos originais da Convenção Sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência*

ORGANIZAÇÃO:

**ISCSP**  
INSTITUTO SUPERIOR DE  
CIÊNCIAS SOCIAIS E POLÍTICAS  
UNIVERSIDADE DE LISBOA



Observatório da Deficiência  
e Direitos Humanos  
Disability and Human Rights Observatory

PARCERIAS:



# Saúde e Reabilitação \_ Convenção Sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência (CDPD)

## • Artigo 25º \_ Saúde

“Os Estados Partes reconhecem que as pessoas com deficiência têm direito ao gozo do melhor estado de saúde possível sem discriminação com base na deficiência. Os Estados Partes tomam todas as medidas apropriadas para garantir o acesso às pessoas com deficiência aos serviços de saúde que tenham em conta as especificidades do género, incluindo a reabilitação relacionada com a saúde. Os Estados Partes devem nomeadamente:

- Providenciar às pessoas com deficiência a mesma gama, qualidade e padrão de serviços e programas de saúde gratuitos ou a preços acessíveis iguais aos prestados às demais, incluindo na área da saúde sexual e reprodutiva e programas de saúde pública dirigidos à população em geral;
- Providenciar os serviços de saúde necessários às pessoas com deficiência, especialmente devido à sua deficiência, incluindo a deteção e intervenção atempada, sempre que apropriado, e os serviços destinados a minimizar e prevenir outras deficiências, incluindo entre crianças e idosos;

ORGANIZAÇÃO:

**ISCSP**  
INSTITUTO SUPERIOR DE  
CIÊNCIAS SOCIAIS E POLÍTICAS  
UNIVERSIDADE DE LISBOA



Observatório da Deficiência  
e Direitos Humanos  
Disability and Human Rights Observatory

PARCERIAS:



- Providenciar os referidos cuidados de saúde tão próximo quanto possível das suas comunidades, incluindo nas áreas rurais;
- Exigir aos profissionais de saúde a prestação de cuidados às pessoas com deficiência com a mesma qualidade dos dispensados às demais, com base no consentimento livre e informado, *inter alia*, da sensibilização para os direitos humanos, dignidade, autonomia e necessidades das pessoas com deficiência através da formação e promulgação de normas deontológicas para o sector público e privado da saúde;
- Proibir a discriminação contra pessoas com deficiência na obtenção de seguros de saúde e seguros de vida, sempre que esses seguros sejam permitidos pelo Direito interno, os quais devem ser disponibilizados de forma justa e razoável;
- Prevenir a recusa discriminatória de cuidados os serviços de saúde ou alimentação e líquido, com base na deficiência.”

ORGANIZAÇÃO:



Observatório da Deficiência  
e Direitos Humanos  
Disability and Human Rights Observatory

PARCERIAS:



## • Artigo 26º \_ Habilitação e reabilitação

“Os Estados Partes tomam as medidas efetivas e apropriadas, incluindo através do apoio entre pares, para permitir às pessoas com deficiência atingirem e manterem um grau de independência máximo, plena aptidão física, mental, social e vocacional. Para esse efeito, os Estados Partes organizam, reforçam e desenvolvem serviços e programas de habilitação e reabilitação diversificados, nomeadamente nas áreas da saúde, emprego, educação e serviços sociais, de forma que estes serviços e programas:

- Tenham início o mais cedo possível e se baseiem numa avaliação multidisciplinar das necessidades e potencialidades de cada indivíduo;
- Apoiem a participação e inclusão na comunidade e em todos os aspetos da sociedade, que sejam voluntários e sejam disponibilizados às pessoas com deficiência tão próximo quanto possível das suas comunidades, incluindo em áreas rurais.

Os Estados Partes promovem o desenvolvimento da formação inicial e contínua para os profissionais e pessoal técnico a trabalhar nos serviços de habilitação e reabilitação.

Os Estados Partes promovem a disponibilidade, conhecimento e uso de dispositivos e tecnologias de apoio concebidas para pessoas com deficiência que estejam relacionados com a habilitação e reabilitação.”

ORGANIZAÇÃO:

**ISCSP**  
INSTITUTO SUPERIOR DE  
CIÊNCIAS SOCIAIS E POLÍTICAS  
UNIVERSIDADE DE LISBOA



Observatório da Deficiência  
e Direitos Humanos  
Disability and Human Rights Observatory

PARCERIAS:



# Organização da Sessão

## 5. Relatório Paralelo ODDH sobre a Monitorização da CDPD

*O Observatório Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência fez um estudo, avaliação e conseqüente relatório sobre a situação em Portugal sobre os temas dos artigos 25 e 26*

*E enviou para o Comité de Direitos Humanos das Pessoas com Deficiência da ONU, (dentro do limite permitido de texto), os seguintes destaques de problemas e sugestões para melhorias*

ORGANIZAÇÃO:

**ISCSP**  
INSTITUTO SUPERIOR DE  
CIÊNCIAS SOCIAIS E POLÍTICAS  
UNIVERSIDADE DE LISBOA



Observatório da Deficiência  
e Direitos Humanos  
Disability and Human Rights Observatory

PARCERIAS:



# Saúde e Reabilitação - Monitorização da CDPD

- **Relatório Paralelo ODDH sobre a Convenção**  
Apresentado no Comité de Direitos Humanos das Pessoas com Deficiência

## I. Obstáculos:

- “Excessiva burocracia e morosidade dos processos de atribuição de dispositivos e tecnologias de apoio e insuficiência dos orçamentos anuais atribuídos”;
- “Insuficiência de apoios financeiros e técnicos para a reabilitação profissional de pessoas com deficiência”;
- “Insuficiência de serviços de transportes médicos não urgentes acessíveis e as dificuldades de acesso a este tipo de apoio”.

ORGANIZAÇÃO:

**ISCSP**  
INSTITUTO SUPERIOR DE  
CIÊNCIAS SOCIAIS E POLÍTICAS  
UNIVERSIDADE DE LISBOA



Observatório da Deficiência  
e Direitos Humanos  
Disability and Human Rights Observatory

PARCERIAS:



## Recomendações:

- “Agilizar e simplificar os processos de atribuição de produtos de apoio, de modo a garantir a efetiva gratuidade e universalidade do sistema; reforçar igualmente os apoios para a manutenção dos produtos”;
- “Adotar uma Estratégia Nacional para a Deficiência que defina de forma clara objetivos e medidas a alcançar, indicadores e orçamentos, estabeleça prazos de execução e identifique os atores responsáveis, de modo a promover uma política integrada da deficiência que contribuam para a implementação da CRPD ao nível nacional”;
- “Reforçar os mecanismos de participação e representação das organizações da deficiência na política pública da deficiência”.

ORGANIZAÇÃO:

**ISCSP**  
INSTITUTO SUPERIOR DE  
CIÊNCIAS SOCIAIS E POLÍTICAS  
UNIVERSIDADE DE LISBOA



Observatório da Deficiência  
e Direitos Humanos  
Disability and Human Rights Observatory

PARCERIAS:



# Organização da Sessão

## 6. Observações do Comité da ONU sobre o Relatório Inicial de Portugal (2016)

*Até Agosto de 2015 o estado Português e o Observatório Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência foram chamados a debater e defender os seus argumentos com o Comité de Direitos Humanos das Pessoas com Deficiência da ONU*

*Daí resultam o primeiro Relatório de Recomendações para o Estado Português*

ORGANIZAÇÃO:

**ISCSP**  
INSTITUTO SUPERIOR DE  
CIÊNCIAS SOCIAIS E POLÍTICAS  
UNIVERSIDADE DE LISBOA



Observatório da Deficiência  
e Direitos Humanos  
Disability and Human Rights Observatory

PARCERIAS:





# Saúde e Reabilitação \_ Monitorização da CDPD

- Comissão sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência da ONU

## Artigo 25º\_Saúde

- **Observação:**

A Comissão observou que o Estado Português “deu pouca atenção aos direitos das pessoas com deficiência na legislação e nas políticas adotadas no âmbito dos cuidados de saúde, saúde sexual e reprodutiva, VIH / SIDA e infeções sexualmente transmissíveis, que nem sempre são acessíveis, especialmente no caso dos serviços de obstetrícia e ginecologia. Também preocupa a Comissão que a prevenção primária da deficiência seja considerada uma medida de implementação da Convenção.

- **Recomendação:**

“A Comissão recomenda que o Estado Parte tome todas as medidas necessárias para que as pessoas com deficiência possam aceder sem restrições aos cuidados de saúde, incluindo a saúde sexual e reprodutiva, proibindo expressamente a discriminação em razão da deficiência na sua legislação e assegurando a acessibilidade universal dos seus programas e serviços, tanto nas zonas urbanas como rurais, proporcionando uma formação adequada dos profissionais de saúde. Também se recomenda que a prevenção primária da deficiência seja excluída dos programas.”

ORGANIZAÇÃO:

**ISCSP**  
INSTITUTO SUPERIOR DE  
CIÊNCIAS SOCIAIS E POLÍTICAS  
UNIVERSIDADE DE LISBOA



Observatório da Deficiência  
e Direitos Humanos  
Disability and Human Rights Observatory

PARCERIAS:



# Organização da Sessão

## 7. Legislação Nacional

ORGANIZAÇÃO:

**ISCSP**  
INSTITUTO SUPERIOR DE  
CIÊNCIAS SOCIAIS E POLÍTICAS  
UNIVERSIDADE DE LISBOA



Observatório da Deficiência  
e Direitos Humanos  
Disability and Human Rights Observatory

PARCERIAS:



# Saúde e Reabilitação \_ Situação Nacional Atual

- Enquadramento Legal Nacional

**Lei n.º 38/2004, de 18 de agosto \_ Define as bases gerais do regime jurídico da prevenção, habilitação, reabilitação e participação da pessoa com deficiência**

- Secção II – Habilitação e reabilitação

Artigo 25º \_ Habilitação e reabilitação:

“A habilitação e a reabilitação são constituídas pelas medidas, nomeadamente nos domínios do emprego, trabalho e formação, consumo, segurança social, saúde, habitação e urbanismo, transportes, educação e ensino, cultura e ciência, sistema fiscal, desporto e tempos livres, que tenham em vista a aprendizagem e o desenvolvimento de aptidões, autonomia e a qualidade de vida da pessoa com deficiência.”

ORGANIZAÇÃO:

**ISCSP**  
INSTITUTO SUPERIOR DE  
CIÊNCIAS SOCIAIS E POLÍTICAS  
UNIVERSIDADE DE LISBOA



Observatório da Deficiência  
e Direitos Humanos  
Disability and Human Rights Observatory

PARCERIAS:



•Artigo 31º \_ Direito à saúde:

“Compete ao Estado adotar medidas específicas necessárias para assegurar os cuidados de promoção e vigilância da saúde, o despiste e o diagnóstico, a estimulação precoce do tratamento e a habilitação e reabilitação médico-funcional da pessoa com deficiência, bem como o fornecimento, adaptação, manutenção ou renovação dos meios de compensação que forem adequados”.

**Decreto-Lei n.º 93/2009, de 16 de abril \_ Cria o Sistema de Atribuição de Produtos de Apoio (SAPA)**

•Artigo 2º \_ Âmbito Pessoal:

“O SAPA abrange as pessoas com deficiência e, ainda as pessoas que por incapacidade temporária necessitam de produtos de apoio.”

•Artigo 3º \_ Âmbito Material:

“O SAPA integra as estruturas adequadas do Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social, do Ministério da Saúde e do Ministério da Educação.”

ORGANIZAÇÃO:



Observatório da Deficiência  
e Direitos Humanos  
Disability and Human Rights Observatory

PARCERIAS:



- Artigo 5º \_ Objetivos:

“Constituem objetivos do SAPA a realização de uma política global, integrada e transversal de resposta às pessoas com deficiência ou com incapacidade temporária de forma a compensar e atenuar as limitações de atividade e restrições de participação decorrentes da deficiência ou incapacidade temporária através, designadamente:

- a) Da atribuição de forma gratuita e universal de produtos de apoio;
- b) Da gestão eficaz da sua atribuição mediante, designadamente, a simplificação de procedimentos exigidos pelas entidades e a implementação de um sistema informático centralizado;
- c) Do financiamento simplificado dos produtos de apoio.

ORGANIZAÇÃO:

**ISCSP**  
INSTITUTO SUPERIOR DE  
CIÊNCIAS SOCIAIS E POLÍTICAS  
UNIVERSIDADE DE LISBOA



Observatório da Deficiência  
e Direitos Humanos  
Disability and Human Rights Observatory

PARCERIAS:



# Portaria n.º 60/2015, de 2 de março \_ Estabelece as condições de organização e funcionamento do Centro de Atendimento, Acompanhamento e Reabilitação Social para Pessoas com Deficiência e Incapacidade (CAARPD)

- Artigo 3º \_ Objetivos:
  - “a) Informar, orientar e encaminhar para os serviços e equipamentos sociais adequados a cada situação;
  - b) Promover programas de reabilitação inclusivos com vista ao desenvolvimento de competências pessoais e sociais;
  - c) Assegurar o acompanhamento do percurso de reabilitação social com vista à autonomia e capacidade de representação;
  - d) Capacitar e apoiar as famílias, bem como os cuidadores informais.”
- Artigo 5º \_ Modalidades de funcionamento:
  - “a) Atendimento e acompanhamento social;
  - b) Atendimento, acompanhamento e reabilitação sociais.”

ORGANIZAÇÃO:

**ISCSP**  
INSTITUTO SUPERIOR DE  
CIÊNCIAS SOCIAIS E POLÍTICAS  
UNIVERSIDADE DE LISBOA



Observatório da Deficiência  
e Direitos Humanos  
Disability and Human Rights Observatory

PARCERIAS:



# Organização da Sessão

## 8. Estatísticas Nacionais

ORGANIZAÇÃO:

**ISCSP**  
INSTITUTO SUPERIOR DE  
CIÊNCIAS SOCIAIS E POLÍTICAS  
UNIVERSIDADE DE LISBOA



Observatório da Deficiência  
e Direitos Humanos  
Disability and Human Rights Observatory

PARCERIAS:



- **Dados de Implementação**

- **Avaliação da atribuição dos produtos de apoio \_ Relatório 2014**

- Evolução da execução física e financeira do financiamento dos produtos de apoio:

ANO	Verba Orçamentada	Verba Executada (DGS, ISS, I.P. e IEFP,I.P.)	Nº de Pessoas Abrangidas	Nº de Produtos de Apoio
2011	12.154.091,00	9.957.653,87	24.511	26.462
2012	10.761.257,95	8.619.118,70	17.698	19.474
2013	11.539.923,00	10.030.987,43	16.709	19.905
2014	<b>11.100.238,26</b>	<b>10.171.129,43</b>	<b>16.429</b>	<b>21.009</b>

ORGANIZAÇÃO:



Observatório da Deficiência e Direitos Humanos  
Disability and Human Rights Observatory

PARCERIAS:





- 2014\_Resumo da execução global física e financeira das entidades financiadoras do SAPA:

Entidades Financiadoras	ISS, I.P.	ACSS, I.P./DGS	IEFP, I.P.	DGE	Valores Globais
<b>Pessoas Apoiadas (N.º)</b>	1.537	14.078	303	511	16.429
<b>Produtos de Apoio atribuídos (N.º)</b>	3.296	16.607	568	538	21.009
<b>Sexo Feminino (N.º)</b>	752	8.775	105	177	9.809
<b>Sexo Masculino (N.º)</b>	785	7.832	198	334	9.149
<b>Orçamento Programado (€)</b>	4.000.238,26	6.000.000,00	1.100.000,00	200.000,00	11.100.238,26
<b>Orçamento Executado (€)</b>	4.000.238,26	4.399.605,36	1.771.285,81	199.959,11	10.171.129,43
<b>Taxa de execução (%)</b>	100	73	161	100	90

ORGANIZAÇÃO:



Observatório da Deficiência e Direitos Humanos  
Disability and Human Rights Observatory

PARCERIAS:



# Organização da Sessão

2ª Parte (30 minutos)

Lançamento do debate / reflexão

ORGANIZAÇÃO:

**ISCSP**  
INSTITUTO SUPERIOR DE  
CIÊNCIAS SOCIAIS E POLÍTICAS  
UNIVERSIDADE DE LISBOA



Observatório da Deficiência  
e Direitos Humanos  
Disability and Human Rights Observatory

PARCERIAS:



# DEBATE

- Tendo em conta a realidade apresentada, como se podem concretizar as recomendações da Convenção?

O que é necessário para que exista um efetivo acesso à saúde e reabilitação?

Qual o papel

- do Estado?
- das Organizações representativas das pessoas com deficiência ?
- e das próprias pessoas com deficiência e suas famílias?

**BOM TRABALHO!**

ORGANIZAÇÃO:

**ISCSP**  
INSTITUTO SUPERIOR DE  
CIÊNCIAS SOCIAIS E POLÍTICAS  
UNIVERSIDADE DE LISBOA



Observatório da Deficiência  
e Direitos Humanos  
Disability and Human Rights Observatory

PARCERIAS:



# Organização da Sessão

## 4ª Parte (40 minutos)

Fim do debate, enunciado de orientações

- Cada grupo apresenta as suas ideias de ações concretas nas áreas da saúde e reabilitação
- Leitura das propostas / orientações de cada grupo e tentar um consenso alargado que retire duas ideias concretas em termos de acesso à Saúde e Reabilitação.

ORGANIZAÇÃO:



Observatório da Deficiência  
e Direitos Humanos  
Disability and Human Rights Observatory

PARCERIAS:

